PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 12.875, DE 26/01/2023
REABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4625 / 2022

CONSIDERANDO:

O artigo 1° da Lei Municipal 4625/2022: Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 450.000,00, na seguinte classificacao orcamentaria: 02.07.02 - 10.302.0021.2525. Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320/1964, até o limite de 20%.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam reabertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0021			ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED	
10.302.0021.2525			MANUTENÇÃO DO CAPSi	
4.4.90.51.00	**827**	**Obras e Instalações**		**450.000,00**
2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*450.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**450.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:R$ 450.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 26 DE JANEIRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONOMICO